

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por escopo subsidiar a aquisição de **um (01) Trator Agrícola 4x4**, por meio de Emenda Parlamentar, para atender a demanda da comunidade indígena do município de Aracruz.

1.2 A licitação deverá ocorrer na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento de **Menor Preço por Item**, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, consolidada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

As aquisições aqui pretendidas trata-se de Emenda Parlamentar, para atender a demanda da comunidade indígena no município de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP.

Em Aracruz, as comunidades indígenas Tupiniquim e Guarani mantêm práticas agrícolas tradicionais, complementando-as com atividades como artesanato e trabalho assalariado em serviços municipais. A SEMAP tem realizado ações para fomentar a agricultura familiar sustentável e gerar renda nas aldeias.

A aquisição dos equipamentos contribuirá para que os agricultores indígenas possam produzir de forma a respeitar a sazonalidade, sem perder épocas de plantio e produção, pois hoje há demanda maior que a capacidade de atendimento.

Incentivando a produção, a geração de renda e as oportunidades de trabalho, aumentando a sua qualidade de vida. São cultivadas diversas plantas, como mandioca, milho, feijão, e outras, que são importantes tanto para a alimentação quanto para a cultura.

Na preparação dos terrenos para os plantios, os agricultores muitas vezes têm de contratar tratores e equipamentos para o preparo do solo, o que tem onerado o custo de produção, aumentando o valor dos produtos e dificultando a sua comercialização.

Estes agricultores se encontram, organizados em associações e cooperativa fortalecendo a agricultura do município.

A agricultura é uma prática importante para as comunidades indígenas de Aracruz, tanto para a subsistência quanto para a geração de renda, com destaque para o cultivo de mandioca e outras culturas. Além disso, a agricultura tradicional, incluindo o cultivo de milho e feijão, é vista como uma forma de preservar a cultura e a identidade.



3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Und	Descrição dos Equipamentos	Qtd
01	Und	Trator agrícola de rodas – trator mínimo 90 cv(potência), tração 4x4 (tda), 04 contrapeso tras./pneu 12.4-24x18.4-30 - transmissão sincronizada com múltiplas marchas à frente e à ré, tomada de potência de três velocidades, acionamento mecânico, dispositivos de segurança na partida, levantador hidráulico compatível com a potência do trator	1

3.1 – DESCRIÇÃO DETALHADA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas dos equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO, conforme catálogo técnico, ou seja, os equipamentos devem possuir minimamente estas características de fábrica, entretanto, nada impede que o Contratado ofereça posteriormente, durante o prazo de fornecimento, implementos com características superiores, desde que o faça no mesmo valor do equipamento originalmente ofertado.

3.1.1 – Trator Agrícola

- trator agrícola de rodas - trator mínimo 90 cv(potência)
- modelo diesel
- tração 4x4 (tda)
- 4 cilindros
- aspiração turbo intercooler
- nº de marchas 12f- 12r (reversor sincronizado)
- 04 contrapeso tras./pneu 12.4-24x18.4-30
- transmissão sincronizada com múltiplas marchas à frente e à ré
- tomada de potência de três velocidades: 540, 540 econômica e proporcional (reversão do eixo tdp);
- acionamento mecânico
- dispositivos de segurança na partida
- levantador hidráulico compatível com a potência do trator
- embreagem dupla com tdp independente;
- freio de estacionamento alavanca manual

4. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



O CONTRATADO deverá possuir concessionária autorizada na região (com até 130 km da sede do município de Aracruz), a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

5 – DAS GARANTIAS, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – O CONTRATADO deverá oferecer garantia dos equipamentos, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica dos equipamentos ao município. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.

5.2 – Durante o período de um ano, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

5.2.1 – Constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 (vinte) dias. Em caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 147, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

5.3 – O CONTRATADO deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 4 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 03 (três) técnicos operadores ou mecânicos, indicados pelo CONTRATANTE. O treinamento deverá ser realizado em até dez dias antecedentes à entrega técnica.

5.4 – O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com o CONTRATANTE.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.3 - O CONTRATADO responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.



6.4 - Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o CONTRATADO respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.5 - Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 6.

6.6 - Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar a inspeção nos equipamentos após a entrega, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

7.2 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

7.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.

7.4 - Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Notificar previamente o CONTRATADO, quando da aplicação de penalidades.

8. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 – Os equipamentos entregues pelo CONTRATADO deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no item 3 do presente Termo de Referência.

8.2 - Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos equipamentos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto (item 3) deste Termo de Referência.

8.3 - O transporte e a entrega dos equipamentos deste Termo de Referência são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato.

8.4 - Na hipótese acima mencionada, o prazo estabelecido no item 5.1 terá início somente a partir da entrega técnica, a qual compreenderá testes iniciais de funcionamento e instruções de operação diretamente com o servidor do município.

8.5 - Após entrega técnica, se o equipamento não tiver apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da



pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

9. DO ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

9.1- Os equipamentos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

9.1.1- São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 A Fiscalização na entrega dos equipamentos será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP.

10.2- O CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - Da mesma forma, o CONTRATADO deverá indicar um preposto para, representá-lo na execução do contrato. Esse deverá fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e outras obrigações pertinentes à contratação, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE

10.4 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1- Os itens que serão entregues pelo CONTRATADO, objeto deste Termo de Referência, estarão sujeitos ao Controle de Qualidade, realizado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e durante a vigência da garantia. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos equipamentos entregues em relação às especificações técnicas constantes deste Termo, bem como, às normas e legislações pertinentes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos de Emenda Parlamentar e da Prefeitura Municipal de Aracruz em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:



15.00.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0038.2.0130	Classificação Funcional
762	Dotação
4.4.90.52.00	Natureza da Despesa
2.706.0000.3110	Vínculo – Transferência Especial da União

13. DO PAGAMENTO

13.1- Pela entrega do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços constantes da Autorização de Fornecimento (AF) ou Solicitação de Entrega (SE).

Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO.

13.2 - A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor responsável da SEMAP.

13.3 - Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

13.4 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

13.4.1- Equipamentos entregues fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

13.4.2 - Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

13.5 - Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será deduzida de pleno direito:

13.5.1- Multas impostas pelo CONTRATANTE;

13.5.2 - Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

13.5.3 Cobrança indevida.

13.6- Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



13.8 - Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.9 - Em caso de irregularidade(s) na entrega dos itens e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste termo.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 – A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, localizada no Parque de Exposições Rubens Pimentel, situado na Rua Girassol, s/n, Bairro Planalto, Aracruz-ES, CEP 29.194.702, no horário de 07h00min as 16h00min.

Os equipamentos descritos neste Termo deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, conforme estipulado no contrato, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do pedido de fornecimento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

17.2. Naquilo em que for omissivo, o presente termo, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz – ES, 11 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Francine Aparecida Sousa
Engenheira Agrônoma
Matrícula: 22146

Aprovado por:

Almir Gonçalves Vianna
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 47637, de 01/01/2025





ANEXO I

Planilha Orçamentária estimada dos equipamentos, conforme item 3.

Item	Und	Descrição dos Equipamentos	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável R\$	Valor Total Máximo Pagável R\$
01	Und	Trator agrícola de rodas – trator mínimo 90 cv(potência), tração 4x4 (tda), 04 contrapeso tras./pneu 12.4-24x18.4-30 - transmissão sincronizada com múltiplas marchas à frente e à ré, tomada de potência de três velocidades, acionamento mecânico, dispositivos de segurança na partida, levantador hidráulico compatível com a potência do trator	1	R\$ 206.800,00	R\$ 206.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 206.800,00	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310038003200310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALMIR GONÇALVES VIANNA** em **11/12/2025 14:48**

Checksum: **6E1856DF664DD0400124F9C0B8FA7F9D9CFF4F7406FAE9403AC112593F011F4E**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3900310038003200310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.